Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviço em coleta e análise clínica de material biológico para as Unidades de Saúde de Macieira/SC.

Macieira, 08 de setembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.
1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada contratação, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.[1]
1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão[2]:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disso, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.
1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

1 [1]TCU. Acórdão 1273/2007-Plenário. Relatório de Levantamento. Relator Min. Ubiratan Aguiar. Sessão de julgamento em 27.06.2007. Enunciado: “Os estudos técnicos preliminares devem demonstrar a viabilidade técnica a partir de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, com indicações dos estudos técnicos e ambientais, avaliação do seu custo, definição dos métodos e do prazo de execução. ”

1 [2]CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
[...]
§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - Os requisitos da aquisição;
IV - As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;
IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2- DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E DIAGNÓSTICOS.

2.1- O Município de Macieira por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de diagnóstico laboratorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos nas Unidades de Saúde Municipais.

2.2 O serviço a ser contratado deverá obedecer á descrição mínima da Secretaria

Municipal de Saúde.

2.3 A necessidade decorre da importância dos exames laboratoriais para a prevenção, o diagnóstico, o acompanhamento e o tratamento de diversas condições de saúde, constituindo ferramenta indispensável para subsidiar a avaliação clínica dos pacientes e a tomada de decisões pelos profissionais da saúde.

2.4. Ressalta-se que o Município não dispõe de condições para a execução do serviço, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada, equipamentos tão pouco de estrutura adequada. Desta feita, será realizada a contratação do serviço através de empresas do ramo pertinente, garantindo a qualidade.

2.5 A descrição da necessidade da contratação visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

2.6. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, atendendo às exigências legais, e contribuindo efetivamente para a promoção de projetos e campanhas de prevenção e de interação com outros órgãos da sociedade.

3- DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES A CONTRATAR

3.1 No âmbito da saúde pública, o Município dispõe de Unidades de Saúde que oferecem serviços médicos de atenção básica e algumas especialidades, os quais demandam a realização contínua de exames laboratoriais, indispensáveis para subsidiar o diagnóstico, o acompanhamento e o tratamento dos pacientes, de modo a atender adequadamente às necessidades da população.

3.2. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para disponibilizar estrutura técnica e operacional adequada à realização dos serviços, especialmente no que se refere à coleta dos materiais biológicos nas Unidades de Saúde, identificação e acondicionamento das amostras, transporte em condições apropriadas, realização das análises, emissão dos respectivos resultados e disponibilização dos laudos aos profissionais e usuários, conforme as necessidades da rede municipal.

3.3. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando a necessidade de o Município manter estrutura própria de laboratório clínico, com os respectivos custos permanentes de equipamentos, manutenção, calibração, insumos, reagentes, pessoal especializado, controles de qualidade e demais recursos necessários à execução dos exames.

3.4. Foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da necessidade

identificada, quais sejam: execução direta pelo Município, o Município abrir um setor de laboratório, ou o encaminhamento a outro município ou a terceirização.

3.5. Diante desse cenário, a contratação de empresas do ramo pertinente, revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, permitindo que o Município adquirira produtos de qualidade, para o atendimento as demandas das secretarias municipais.

3.6. Ressalta-se que os serviços pretendidos possuem características comuns de mercado, podendo seus padrões de desempenho e qualidade.

4. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1- Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos serviços a serem contratados.

4.2- As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Execução direta pelo Município	Execução direta pelo Município, por meio de sua equipe própria.
Celebração de convênio ou cooperação técnica com outros entes públicos	Celebração de convênio ou cooperação técnica com outros entes públicos.
Contratação de empresa especializada	Contratação de empresas do ramo pertinente.

4.4- JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

a) Considerando que a despesa será custeada com recursos próprios do Município, a solução mais viável e adequada para atendimento da demanda é a contratação de empresas do ramo pertinente.
b) A execução direta pelo Município mostra-se inviável, uma vez que a Administração não dispõe de equipe, equipamentos, materiais, e tão pouco, estrutura para atender a demanda.

c) a utilização de Consórcio Intermunicipal de Saúde apresenta dependência da disponibilidade e capacidade operacional do consórcio para atendimento da demanda municipal, podendo ocorrer limitações na oferta de exames, filas e aumento do tempo de espera para realização dos procedimentos e disponibilização dos resultados. Além disso, o Município possui menor autonomia para estabelecer fluxos, prazos e condições específicas de atendimento, devendo adequar sua demanda à programação e à capacidade

dos prestadores vinculados ao consórcio. Também podem ser verificadas limitações logísticas relacionadas à coleta, transporte e encaminhamento das amostras biológicas, bem como menor flexibilidade para ajustes operacionais conforme as necessidades específicas da rede municipal de saúde.

d) A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstra que há empresas especializadas aptas a prestar os serviços solicitados. Dessa forma, a terceirização apresenta-se como solução mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e operacional.
e) A aquisição através de empresa do ramo pertinente permite ao Município, de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, de acordo com o cronograma de realização dos programas, atividades e campanhas.
f) Em análise comparativa das soluções possíveis, verificou-se que a terceirização atende de forma mais adequada aos requisitos da contratação, considerando custos, tempo, qualidade. A solução escolhida contempla a contratação de empresa do ramo pertinente para coleta e análise clínica de material biológico conforme a descrição médica solicitada.
g) Os itens pretendidos possuem padrões usuais de mercado, com especificações objetivamente definidas no edital, permitindo a adoção de critérios técnicos claros e garantindo a padronização dos serviços.
h) No que se refere aos impactos ambientais, deverão ser observadas as obrigações da contratada quanto ao correto descarte de material, uso consciente de recursos naturais, controle de poluentes, incorporando critérios de sustentabilidade à execução contratual.
i) Assim, a solução escolhida demonstra-se a mais adequada para assegurar eficiência, economicidade, segurança e garantindo a manutenção dos serviços de diagnósticos médicos do Município de Macieira/SC.

5- RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTA

5.1 A estimativa dos quantitativos de exames laboratoriais foi elaborada com base no histórico de exames realizados e/ou solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde nos exercícios anteriores, considerando a média de consumo, a demanda das unidades de saúde, o perfil da população atendida e a necessidade de continuidade dos serviços. Os quantitativos projetados para o período da contratação buscam atender à demanda prevista, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de exames contratados. Também foi considerada a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de compatibilizar a demanda estimada com os recursos disponíveis. Dessa forma, a estimativa considera o histórico de consumo, a demanda atual e projetada e a capacidade orçamentária, garantindo maior segurança no planejamento da contratação e a continuidade dos serviços de diagnóstico laboratorial à população

5.2 A modelagem da licitação deverá ocorrer de forma global, objetivando a padronização dos resultados.

5.3 A contratação de forma global justifica-se pela necessidade de disponibilizar um conjunto abrangente de exames laboratoriais, de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando a fragmentação da prestação dos serviços e proporcionando maior organização, padronização e continuidade no atendimento. A adoção da contratação global também possibilita melhor gerenciamento da demanda, considerando que a utilização dos exames ocorre de forma variável ao longo do período contratual, conforme as necessidades dos pacientes e as solicitações dos profissionais de saúde. Dessa forma, busca-se assegurar que os exames necessários estejam disponíveis durante toda a vigência contratual, evitando interrupções ou atrasos que possam comprometer o diagnóstico e o acompanhamento dos usuários.

5.4. Ressalta-se que a contratação global não implica a obrigatoriedade de realização integral dos quantitativos estimados, mas visa garantir a disponibilidade dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração e da população, observados os quantitativos e valores estabelecidos no procedimento de contratação.

5.5 O mercado regional demonstra plena capacidade para atendimento da demanda, havendo diversas empresas aptas a prestação do serviço, o que reforça a viabilidade da realização do procedimento na modalidade CREDENCIAMENTO.

5.6 A natureza do objeto caracteriza-se como prestação de serviço, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

5.7. As especificações detalhadas, bem como as quantidades estimadas, encontram-se descritas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e serão devidamente consolidadas no Termo de Referência, que integrará o procedimento licitatório.

6. DA ENTREGA

6.1 O serviço deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento, em horário de expediente, devendo ser:

- Na sede do Município, com sede própria ou locada pela contratada, com disponibilidade de funcionamento das 07h00 às 11h00h de segunda a sexta feira e com coletas no mínimo 02 (duas) vezes na semana.
- Na Unidade Básica de Saúde KM 30, situada na rodovia SC 465, Interior, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000, das 07h00 às 11h00, com coleta 01 (uma) vez na semana.

Justificativa: A necessidade de funcionamento de segunda a sexta feira dar-se-á devido a necessidade de entrega de resultados dos exames, orientações e atendimento à população.

O dia da semana para coleta na Unidade Básica de Saúde KM 30 será acordado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Todas as despesas com transporte, deslocamento, equipamentos, ferramentas,

insumos, materiais e demais custos necessários à realização dos serviços correrão por conta da contratada.

7. DO VALOR DE MERCADO DOS SERVIÇOS

7.1 A estimativa de valores será realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e, quando possível, consulta às bases oficiais de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os valores estimados contemplarão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando as características do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análise clínica de material biológico destinados às Unidades de Saúde do Município de Macieira/SC, entende-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução em diferentes contratações.

8.2 Os serviços de coleta, identificação, acondicionamento, transporte, processamento e análise das amostras biológicas constituem etapas interdependentes de um mesmo processo, sendo necessária a adequada integração entre elas para garantir a qualidade, a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados dos exames realizados.

8.3 A contratação de empresas distintas para as diferentes etapas poderia ocasionar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, aumento dos pontos de controle, risco de falhas na identificação e no transporte das amostras, bem como eventual dificuldade na apuração de responsabilidades quando da ocorrência de extravios, alterações ou inadequações das amostras e atrasos na emissão dos resultados.

8.4 Além disso, o fracionamento da execução entre diferentes empresas poderá comprometer a continuidade e a eficiência do serviço, especialmente considerando que os exames laboratoriais são necessários para subsidiar diagnósticos, tratamentos e acompanhamento dos usuários das Unidades de Saúde.

8.5 A execução integrada por uma única empresa especializada permite maior controle sobre todas as etapas do processo, desde a coleta do material biológico até a disponibilização dos respectivos resultados, possibilitando maior padronização dos procedimentos, rastreabilidade das amostras, controle de qualidade e definição clara da responsabilidade pela execução do serviço.

8.6 Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da natureza integrada e interdependente do objeto, sendo necessária para preservar a eficiência, a segurança, a qualidade e a continuidade dos serviços de diagnóstico laboratorial prestados à população.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análise clínica de material biológico para as Unidades de Saúde do Município de Macieira/SC, pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de diagnóstico laboratorial disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação tem como principais resultados pretendidos:

- Garantir o acesso da população aos exames laboratoriais necessários à prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças e demais condições de saúde;
- Proporcionar maior agilidade na realização dos exames e na disponibilização dos respectivos resultados, contribuindo para a tomada de decisões clínicas pelos profissionais de saúde;
- Assegurar a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados dos exames realizados;
- Garantir a adequada coleta, identificação, acondicionamento, transporte e processamento das amostras biológicas, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Reduzir o risco de interrupção ou descontinuidade dos serviços laboratoriais necessários ao atendimento da população;
- Disponibilizar estrutura técnica e profissional especializada para execução dos serviços, sem a necessidade de o Município manter estrutura laboratorial própria para atendimento da demanda;
- Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, buscando compatibilidade entre os custos da contratação e a demanda efetivamente apresentada pela rede municipal de saúde;
- Contribuir para a melhoria da resolutividade dos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, possibilitando que os profissionais disponham de informações laboratoriais necessárias à definição das condutas clínicas;
- Proporcionar maior segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde, mediante a execução dos procedimentos de acordo com as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança vigentes;
- Assegurar a disponibilização dos laudos e resultados dos exames de forma organizada e dentro dos prazos estabelecidos, permitindo o adequado acompanhamento dos pacientes;
- Garantir a continuidade do atendimento das demandas de exames laboratoriais das Unidades de Saúde, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviço em coleta e análise clínica de material biológico para as Unidades de Saúde de Macieira/SC mostra-se técnica e economicamente viável.

10.2 Verificou-se a existência de mercado fornecedor com capacidade operacional para atendimento da demanda, garantindo competitividade ao certame**.** O objeto apresenta características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Considerando a natureza dos serviços e a necessidade da Administração, a contratação poderá ser realizada mediante procedimento de credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas pela Administração.

10.3 A solução proposta demonstra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a inexistência de capacidade própria para suprir a demanda.

10.4 Não foram identificados óbices técnicos ou mercadológicos que impeçam o prosseguimento da contratação.

10.5 Diante do exposto, declara - se viável, adequada e razoável a realização da contratação pretendida, por atender ao interesse público, aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como às disposições legais aplicáveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

11.1- Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

11.2- Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

11.3- Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.

b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega do bem ou serviços;
d) alterações de preços:

●As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Macieira-/C ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

●A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

INTEGRANTE REQUISITANTE

LEONARDO TASCA:00556699998

Assinado digitalmente por LEONARDO TASCA:00556699998
ND: C=BR, CN=LEONARDO TASCA:00556699998, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.09 16:36:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

LEONARDO TASCA
Secretário Municipal de Saúde

Macieira - SC, 08 de setembro de 2026

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade.

AUTORIDADE MÁXIMA

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968

Assinado digitalmente por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
ND: C=BR, CN=SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.09 16:36:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal

Macieira - SC, 09 de setembro de 2026